

ATA DE 04/12/2015

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em quatro de dezembro de dois mil e quinze

Ata 025

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas 14:30 horas, realizou-se a reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr.^a Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques e Dr.^a Natália Lopes Ramos.-----

---Não compareceu o Vereador Dr. Nicolau Pinto Eduardo por se encontrar doente.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 14:30 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisadas os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.282.490,76€” (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa euros e setenta e seis cêntimos), dos quais “2.270.911,38€” (dois milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e onze euros e trinta e oito cêntimos são de dotações orçamentais, e 38.721,07€” (trinta e oito mil, setecentos e vinte e um euros e sete cêntimos), de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

1) A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra da vereadora Natália Ramos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º 087/2015, de 23 de novembro, do Sr. Presidente da Câmara, que nomeou o Eng.º Luís Filipe Brazão de Nóbrega como diretor de fiscalização da empreitada “Requalificação de Edifício no Largo dos Combatentes, em Vila Velha de

Ródão, para Habitação e Serviços” até ao final da mesma, considerando sem efeito a deliberação tomada na reunião do executivo de 10/04/2015 acerca da substituição do diretor de fiscalização da referida empreitada.-----

2) A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção da vereadora Natália Ramos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º 090/2015, de 2 de dezembro, do Sr. Presidente da Câmara, que aprovou a 16ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 146.400,00€ (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos euros), a 12ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais, com um aumento de 23.200,00 € (vinte e três mil e duzentos euros) e uma diminuição de 10.000,00€ (dez mil euros) e a 14ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 93.500,00 € (noventa e três mil e quinhentos euros). -----

5 – Revisão aos documentos previsionais -----

---Foi distribuído o documento final que contempla a 3ª Revisão ao Orçamento da Receita, com uma diminuição de 306.100,00€ (trezentos e seis mil e cem euros); a 4ª Revisão ao Orçamento Despesa, com um aumento de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) e uma diminuição de 307.150,00€ (trezentos e sete mil e cento e cinquenta euros); a 2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais com uma diminuição de 26.040,00€ (vinte e seis mil e quarenta euros) e a 4ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, com um aumento no valor de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros) e uma diminuição no valor de 187.150,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou por três votos a favor e uma abstenção da vereadora Natália Ramos, aprovar a presente revisão. -----

6 - Autorização genérica favorável (al. c), n.º 1 da art.º 6 da lei 8/2012-----

---O Sr. Presidente apresentou uma proposta para emissão de uma autorização prévia genérica favorável por parte da Assembleia com base nos seguintes pressupostos: Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

ATA DE 04/12/2015

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----
- Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----
- Considerando que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----
- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:--
1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----
 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.---
 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no

Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados e remetê-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

7 – Contrato administrativo com a Junta de Freguesia de Perais -----

---Foi presente o documento que define o contrato interadministrativo a estabelecer entre o Município de Vila Velha de Ródão e a Junta de Freguesia de Perais, que aqui se dá por transcrito e se anexa aos documentos presentes a reunião, que transfere para a junta de freguesia a exploração da concessão de pesca na albufeira da Coutada-Tamujais.-----

---Analisado o documento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o presente contrato e submete-lo à Assembleia Municipal para aprovação da presente delegação de competências, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei.

8 - Celebração de Acordo com a empresa “Incentivos Outdoor – Eventos Desportivos Unipessoal, Ld.^a -----

---Foi presente o documento que define o acordo a estabelecer entre a empresa “Incentivos Outdoor – Eventos Desportivos Unipessoal, Ld.^a e a Câmara Municipal, que aqui se dá por transcrito e se anexa aos documentos presentes a reunião, na sequência das obras de reabilitação das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão.-----

---Analisados os termos do acordo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprova-lo.-----

9 – Designação da empresa “Paper Prime” em substituição da “Trevipapel”, no âmbito do Memorando de Entendimento celebrado com a Câmara Municipal -----

--- Foi presente um pedido da empresa “Trevipapel” em que solicita à Câmara Municipal, na sequência do Memorando de Entendimento celebrado com o Município e tal como previsto na cláusula terceira, que aceite a empresa “Paper Prime, SA” em sua substituição, sendo assim esta a empresa a ter em consideração nas relações com o

ATA DE 04/12/2015

Município de Vila Velha de Ródão, tanto no âmbito do memorando de entendimento, bem como em qualquer outro aspeto ou relação que surja entre esta Empresa e o Município na prossecução da criação da unidade industrial.-----

---Analisado o pedido, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo nos termos propostos.-----

10 - Concessão de benefícios fiscais à empresa "Paper Prime"-----

--- A Câmara Municipal, atendendo a que: -----

1 - De acordo com o regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, constituem receita dos municípios o produto da cobrança do IMT e o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), com a ressalva de ser receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;-----

2 - Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º os municípios podem conceder isenções, totais ou parciais relativamente àqueles impostos;-----

3 - A isenção referida é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é feita através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal;-----

4 - O código fiscal do investimento, aprovado pelo D.L 162/2014, de 31 de outubro, estabelece no seu artigo 6.º, para os promotores de investimentos abrangidos pelo código, que pretendam obter benefícios fiscais em sede de IMI e/ou de IMT, que a atribuição destes benefícios fica condicionada à respetiva aceitação pelo órgão municipal competente. A prova desta aceitação é feita através da junção ao processo de uma declaração de aceitação dos benefícios em causa, emitida pelo órgão competente;-----

5 - Ainda o mesmo código dispõe no artigo 8.º, n.º 1 alíneas b) e c) que aos projetos de investimento previstos nos artigos anteriores podem ser concedidas isenção ou redução de IMI e IMT; -----

6 - Vem a "Paper Prime, S.A." com sede em Vila Velha de Ródão, promotora de um investimento na área do papel Tissue no valor estimado de 30.000.000,00€, com a criação de 45 postos de trabalho na fase de arranque e mais 65 a médio e longo prazo, solicitar ao município a concessão da isenção de IMT na aquisição de terrenos para instalação da fábrica relativamente aos prédios a adquirir à Câmara Municipal, no valor

estimado de 1300€ e a isenção de IMI, pelo período de 10 anos, relativo ao bens imóveis afetos à atividade da empresa, no âmbito do projeto de investimento, cujo valor matricial se estima em 4.993.700,00€;-----

7 - A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, em sessão de 26 de junho de 2015, conceder a isenção dos valores do IMI- Imposto Municipal sobre Imóveis e do IMT- Imposto sobre Transações Onerosas de Imóveis à TREVIPAPEL- Transformação e Corte de Papel, Lda., entidade que, à data, representava o promotor do investimento referido no ponto anterior;-----

8 - Atendendo a que o Valor da taxa de IMI, aprovado pela Assembleia Municipal, é de 0,3%, e caso se mantenha este valor nos próximos 5 anos, o valor da isenção anual seria de 14.981,10, ou seja de 74.905,50€ para o período de isenção de IMI previsto na lei (5 anos);-----

9 - Face ao investimento que a empresa se propõe fazer no concelho bem como ao n.º de postos de trabalho que vai ser criado, justifica-se plenamente a isenção no valor referido;-

10 - O n.º 3 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, determina que os benefícios fiscais referidos não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação, por uma vez, com igual limite temporal;-----

11 - Relativamente ao IMT, e tendo em conta que o valor de venda é muito baixo (cerca de 85€) e é este a ter em conta para efeito do cálculo do imposto, pode considerar-se sem expressão;-----

---Deliberou, por unanimidade, propor à assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do art.º 6º do D.L 162/2014, de 31 de outubro, a aprovação da atribuição das isenções solicitadas pela “Paper Prime, S.A.”, nas seguintes condições:-----

a) - A aprovação da isenção de IMI, a conceder na totalidade e por 5 anos, com a possibilidade de vir a ser renovada por igual período;-----

b) - A isenção do IMT na aquisição dos terrenos a fazer pelo município ao promotor do investimento, para instalação da unidade industrial. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 - Emissão de declaração de interesse municipal à instalação de nova fábrica de papel, em nome de “Paper Prime”, em Vila Velha de Ródão;-----

ATA DE 04/12/2015

---Foi presente o requerimento apresentado pela firma “Paper Prime, S.A.”, solicitando a emissão de uma declaração de interesse municipal, para cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 65º do regulamento do Plano Diretor Municipal, a fim de permitir a devida instrução do processo de licenciamento da unidade industrial de fabricação de papel tissue, que essa firma pretende vir a concretizar em Vila Velha de Ródão. -----

---Juntando Memória Descritiva e plantas da pretensão, que se anexam, a firma requerente refere, nomeadamente, a intenção em iniciar a atividade em dezembro de 2016, a existência de um investimento próximo dos 30 milhões de euros e criação de 50 postos de trabalho, entre 2016 e 2018, para além dos impactes na economia local, regional e nacional. -----

---A Câmara Municipal, atendendo a que: -----

1 - Se trata de uma unidade industrial com grande interesse e importância para o contexto económico e social do Município; -----

2 - Existe uma relação entre a empresa e a Câmara Municipal, materializada através de memorando de entendimento, no qual se previu a isenção de taxas municipais de licenciamento relativas ao processo de implementação da unidade industrial e a colaboração da Autarquia no desenvolvimento de ações com vista, nomeadamente, à aquisição dos terrenos necessários à instalação da mesma unidade; -----

3 - Se comprovou, como previsto no memorando referido no número anterior, a criação de uma nova empresa (a própria “Paper Prime”), com sede em Vila Velha de Ródão. -----

deliberou, por unanimidade, declarar como de interesse municipal a instalação da unidade industrial em causa, remetendo para a Assembleia Municipal a competente decisão, que se deverá materializar, se assim for decidido, na emissão de declaração própria, que será junta ao processo de licenciamento, para cumprimento do disposto no artigo 65º do regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 - Emissão de parecer para destaque em prédios do Município -----

12. 1 - Foi presente o *processo de Destaque de uma parcela de terreno* sito na localidade e freguesia de Vila Velha de Ródão, concelho de Vila Velha de Ródão, *denominado por “Lameira das Figueiras”*, descrito na Conservatória do Registo Predial

com o nº 5490/20130807 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 45, da secção BM.-----

---O prédio é propriedade do município de Vila Velha de Ródão, tem a área de 31.060m² e confronta a norte com António Pires Cardoso, a sul e poente com Herdeiros de Olívia Moura e a nascente com Maria Cardoso Fernandes. -----

---A parcela a destacar tem a área de 25.430m² e confronta a norte com Município de Vila Velha de Ródão, a nascente com Caminho Público, a sul com Olívia Moura (Cabeça de Casal da herança de) e a poente com Herdeiros de Maria do Carmo Esteves Santana Crisóstomo Camilo (Cabeça de Casal da herança de). -----

---A parcela sobrante tem a área de 5.630m² e confronta a norte com Município de Vila Velha de Ródão, a nascente e sul com Maria Cardoso Fernandes e a poente com Caminho Público.-----

---As duas parcelas resultantes da operação de destaque confrontam com caminho público.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável ao destaque acima referido, por se encontrarem reunidos os elementos e condições para a realização do mesmo, nos termos do nº 4 do artigo 6º do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo D.L. nº 136/2014, de 9 de setembro e Declaração de Retificação nº 46-A/2014, de 10 de novembro.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12. 2 - Foi presente o **processo de Destaque de uma parcela de terreno** sito na localidade e freguesia de Vila Velha de Ródão, concelho de Vila Velha de Ródão, **denominado por “Revelada”**, descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº 1717/19950818 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 37, da secção BM.-----

---O prédio é propriedade do município de Vila Velha de Ródão, tem a área de 15.060m² e confronta a norte com Luís dos Santos Pires, Herdeiros de Manuel Martinho e Aurélio Contreiras Pinto, a sul com Herdeiros de Rafael Esteves Figueiredo, a nascente com Aurélio Contreiras Pinto e ribeira do Açafal e a poente com Jerónimo Pires. -----

---A parcela a destacar tem a área de 5.370m² e confronta a norte com Município de Vila Velha de Ródão, a nascente com Caminho Público e a sul e poente com Município de Vila

ATA DE 04/12/2015

Velha de Ródão.)-----

---A parcela sobrance tem a área de 9.690m² e confronta a norte com Município de Vila Velha de Ródão, Herdeiros de Manuel Martinho e Aurélio Contreiras Pinto, a nascente com Aurélio Contreiras Pinto e ribeira do Açafal, a sul com Município de Vila Velha de Ródão e a poente com Caminho Público.-----

---As duas parcelas resultantes da operação de destaque confrontam com caminho público.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável ao destaque acima referido, por se encontrarem reunidos os elementos e condições para a realização do mesmo, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro e Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13 - Aprovação de Protocolos: -----

a) Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de V. V. Ródão; -----

---Foi presente o texto do Protocolo a estabelecer com o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de V. V. Ródão, que aqui se dá por transcrito e se arquiva nos documentos da reunião. -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o protocolo em causa.-----

---Não esteve presente, para aprovação deste ponto, o Sr. Vice-Presidente José Manuel Alves.-----

b) Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de V. V. Ródão;-----

---Foi presente o texto do Protocolo a estabelecer com o Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de V. V. Ródão, que aqui se dá por transcrito e se arquiva nos documentos da reunião. -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o protocolo em causa.-----

---Não esteve presente, para aprovação deste ponto, o Sr. Vice-Presidente José Manuel

Alves.-----

14 - Pedido de isenção do pagamento de taxas – Santa Casa da Misericórdia-----

--- Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, NPC 501 656 227, em que solicita a isenção das taxas devidas pela colocação de contador para o fornecimento de água.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado no artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais deferir o pedido de isenção de taxas.-----

15 - Subsídios nos termos dos Regulamentos de Apoios Sociais -----

15.1-Foi presente a informação Nº 54/2015 do sector da Ação Social acerca de um pedido de apoio no âmbito de Ação Social, apresentado pela **Senhora Margarida Pires Conceição**, residente na Rua Principal, n.º 169 em Serrasqueira, no qual solicita apoio para a realização de pequenas obras na sua casa de habitação.-----

-----Analisado o documento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, registar a intenção de indeferir o pedido, em virtude deste agregado não se enquadrar nas condições exigidas nos termos do Regulamento para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Para o efeito é fixado um prazo de 10 dias, para que o interessado se possa pronunciar, em sede de audiência dos interessados, ao abrigo do art.º 121 do Código do Procedimento Administrativo. Em caso de nada ser exposto sobre o assunto, no referido prazo, considera-se o pedido indeferido.-----

15.2-Foi presente a informação Nº 60/2015 da Ação Social acerca de um pedido de apoio, apresentado pela **Senhora Patrícia Filipa Jacinto Mendes**, residente na Rua da Sociedade, nº 44 – 1º, em Vila Velha de Ródão, ao pagamento do transporte de seu filho para a Creche da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, por não possuir meios próprios para o efeito.-----

---Analisada a informação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do art.º 1º do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovar o pedido nos termos apresentados.-----

15.3 - Foi presente a informação Nº 058/2015 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Sr. Diogo Miguel Nogueira Pinto**, residente em

ATA DE 04/12/2015

Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio para compra de uma casa de habitação sita na Rua da Estalagem n.º 8, em Alvaiade.-----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do referido Regulamento, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).-----

16 - Emissão de parecer prévio na aquisição de serviços-----

16.1 - Foi presente a Pré-RQI n.º.6408/2015 da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, referente à prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Conceção de Estruturas Expositivas para a Estação Arqueológica da Foz do Enxarrique. -----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa terá cabimento orçamental, para o presente ano na rubrica 0102/020220; -

d) – Foi aplicada a Redução Remuneratória prevista no n.º. 1 do artigo 2º., e no artigo 4º. da Lei 75/2014, de 12 de Setembro com remissão ao n.º.1 do artigoº.75, da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015), em virtude do serviço em causa se encontrar sujeito, por se tratar de objeto idêntico em relação a contratos vigentes no ano de 2014, deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável para a prestação de serviços por ajuste direto regime normal com convite à firma MBenjamim, Unipessoal, Lda., pelo valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, este valor já foi sujeito à respetiva redução remuneratória. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

16.2 - Foi presente a informação 32/15 do Desporto e Tempos Livres, referente á aquisição de bilhetes para entrada nas piscinas municipais de Proença-A-Nova, no âmbito das aulas de hidroginástica da Academia Sénior.-----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental; -----

deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável para a prestação de serviços por ajuste direto regime simplificado ao Município de Proença-a-Nova pelo valor de 1.576,59€ (mil quinhentos e setenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

17 - Aquisição de imóvel na Silveira-----

---Foi presente a informação 222/15 da DOUA acerca da proposta efetuada pelo Sr. Manuel Maria Mendes, na qualidade de proprietário de um prédio urbano (em estado de degradação), registado na matriz predial urbana da freguesia de Fratel sob o n.º 363, e cadastrado no âmbito do Programa de Gestão e Reabilitação do Património Edificado na Área do Concelho, que resulta na cedência do referido imóvel para o Município, mediante contrapartida financeira de 2.000,00 € e na cedência para a via pública de cerca de 20 m², em contrapartida à construção de muro de delimitação no prédio rústico 97 CL.-----

---Analisado o assunto e tendo em conta o interesse do imóvel uma vez que viabiliza o alargamento da via pública, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adquirir o referido imóvel por 2000€, sem outros encargos para o município. A presente deliberação só produzirá efeitos após a respetiva alteração orçamental aos documentos previsionais.-----

18 - Aprovação da delimitação da “Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Vila Velha de Ródão”-----

---Foi presente a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do núcleo antigo de Vila Velha de Ródão, apresentada pela firma “Morais Soares, Arquitetos, Lda.”, acompanhada da informação nº 226/2015 da DOUA, na qual se refere que a proposta em causa pretende dar resposta, para os devidos efeitos, ao disposto nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -

---A memória descritiva e justificativa da proposta de delimitação refere, nomeadamente,

ATA DE 04/12/2015

os objetivos estratégicos da ARU, a descrição da área de intervenção, traduzida nas peças desenhadas, a qual apresenta um polígono com cerca de 10,1 ha e a previsão da forma de concretização da operação de reabilitação, a desenvolver posteriormente. -----

---A Câmara Municipal, vistos os documentos acima referidos, os objetivos da criação da ARU e o contexto legal em que a mesma se enquadra, deliberou, por unanimidade, remeter à consideração da Assembleia Municipal: -----

1- A aprovação da proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Vila Velha de Ródão, conforme os elementos anexos, e nos termos do nº 1 do artigo 13º do RJRU (publicado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto). -----

2- De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14º do RJRU, a decisão de isentar de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação, por um período de 5 anos, a contar do ano em que ocorra essa reabilitação (inclusive), podendo esta isenção ser renovada por um período adicional de mais 5 anos, e isentar de imposto municipal as transações onerosas de imóveis (IMT) nas aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado. --

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

19 - Pedido de instalação de empresa de prestação de serviços no edifício GIP/GADE e pedido de aquisição de um lote na Zona Industrial nº2-----

---O Sr. Presidente apresentou uma carta do Sr. Nelson de Jesus Pereira, residente na Rua da Cerâmica, nº 12 – Dt.º, na Figueira da Foz onde manifesta interesse em vir a instalar uma empresa na Zona Industrial de Vila Velha de Ródão nº2. Informa que a empresa que pretendem instalar atuará nas áreas industriais como prestadora de Serviços e pretende criar 15 postos de trabalho, para residentes do concelho.-----

---Solicita ainda autorização para que no processo de criação/instalação, a desenvolver a partir de 2016, possam usar o edifício onde funciona o GIP/GADE como sede da empresa.-----

---Analisado o pedido e tendo em conta que a Câmara Municipal possui um Lote na Zona de Industrial nº2 para venda, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização do referido espaço do município para sede temporária da empresa e publicitar a venda do

Lote 6 – Artigo 3441 – nas condições aprovadas na reunião de Câmara de 12 de outubro de 2011.-----

20 – Subsídios-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia.--

21 – Informações-----

--- **O Senhor Presidente deu conhecimento:**-----

a) de que foi recebido no dia 20 de novembro uma notificação Judicial do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa acerca de um processo contencioso relativo à decisão de anulação de uma adjudicação feita no ano de 1993, à empresa Fernando Pereira Rodrigues, Lda., NPC 502 462 558, com sede na Rua Principal, nº1 – Esq.º, Bairro Novo de Palhais em Loures, da empreitada Conceção e Construção de um Caminho Vicinal e Alargamento do aqueduto ao KM 56, 319 da Linha da Beira Baixa (Estação de Fratel) “Elaboração do Projecto e Execução da Obra”, que importa no pagamento de uma indemnização ao empreiteiro em cerca de 200.000€ -----

b) dos pagamentos que foram no valor de 407.352,79€;-----

- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: contrato interadministrativo a estabelecer entre o Município de Vila Velha de Ródão e a Junta de Freguesia de Perais; acordo a estabelecer entre a empresa “Incentivos Outdoor – Eventos Desportivos Unipessoal, Ld.ª e a Câmara Municipal, Protocolo a estabelecer com o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de V. V. Ródão; Protocolo a estabelecer com o Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de V. V. Ródão.-----

Encerramento
